

LEI Nº 1.990

Concede subvenção à Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), à Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor da subvenção concedida.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de julho de 1.985.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT